



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.094, DE 17 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. \$95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento.

4.1.3.0.4.2 - Conservação de Rodovias

Distrito da Sede

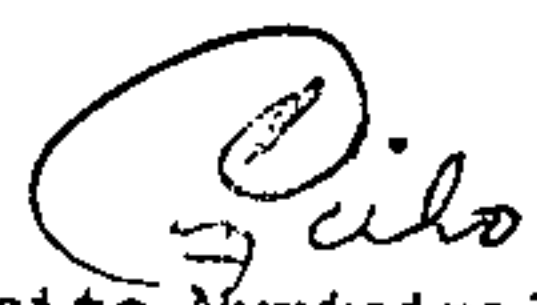
Equipamentos e Instalações

Aquisição de veículo. . . . Cr. \$95.000,00

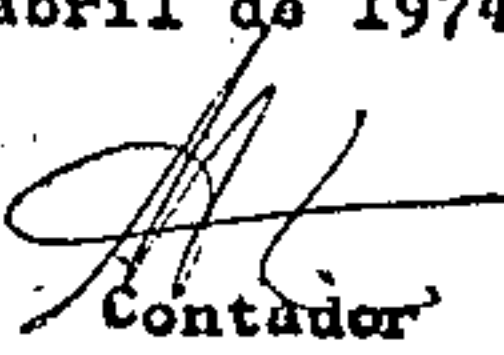
Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a operação de crédito autorizado no artigo 1º da Lei nº 1.088, de 19 de dezembro de 1973.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 1974.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 1974


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.095, DE 22 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre parcelamento e
cancelamento da Dívida Ativa

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lho são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o parcelamento da Dívida Ativa Municipal, mediante as seguintes condições:

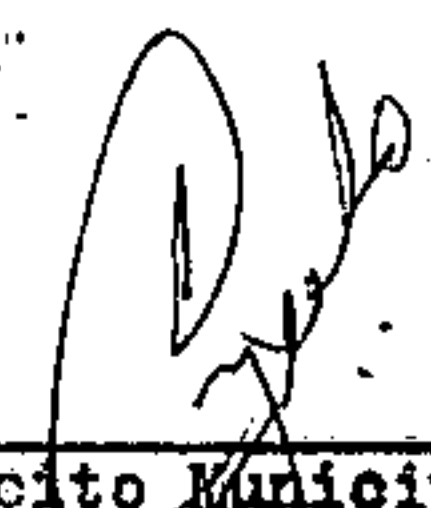
- a) — Importâncias inferiores a Cr.\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) poderão ser parceladas em até 5 (cinco) vezes sucessivas, mensalmente;
- b) — As importâncias de Cr.\$ 201,00 (duzentos e um cruzeiros), a Cr.\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) em até 12 (doze) meses;
- c) — As importâncias superiores a Cr.\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) em até 18 meses.

Parágrafo único — Sobre as parcelas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 2º — Fica ainda o Executivo autorizado a proceder cancelamento das dívidas inscritas no livro competente e inferiores a Cr.\$ 10,00 (dez cruzeiros), com referência aos anos de 1972 e 1973.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de abril de 1974.—


Prefeito Municipal.—

cont.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

2

Publicada na Secretoria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de abril de 1974.-

Contador.-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.096, DE 03 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre majoração de vencimentos.

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

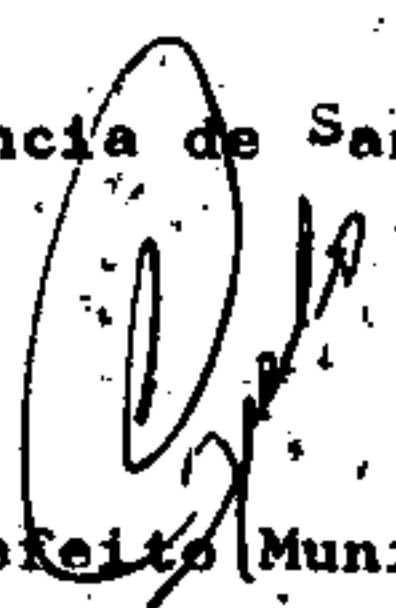
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar em 20 % (vinte por cento) os vencimentos do pessoal interno da Prefeitura Municipal e constante do respectivo quadro.

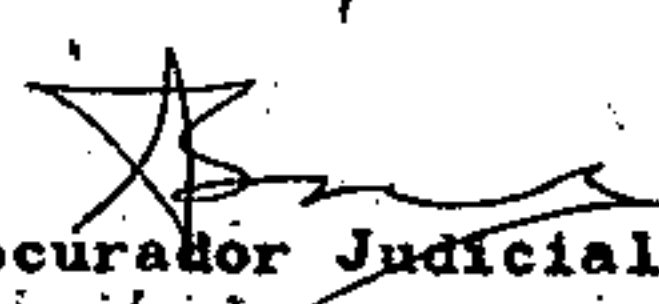
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 1974


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 1974.


Procurador Judicial



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.097, DE 03 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre doação de terreno para construção do Centro de Saúde

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso * das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu * promulgo a seguinte lei:

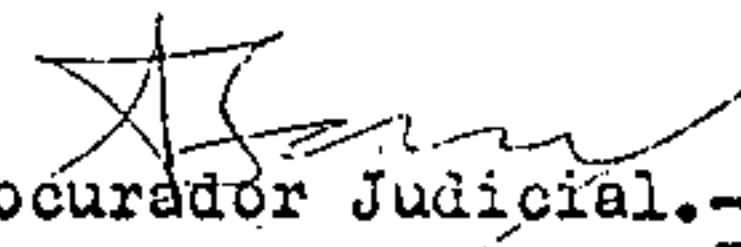
Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de S. Paulo, um imóvel, sem benfeitoria, sito à confluência das ruas Inacio Ribeiro e Francisco Ribeiro, * com área del.100,40 (um mil e cem metros quadrados e quarenta centímetros) destinado à construção do Centro de Saúde de Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 1974.—


Prefeito Municipal.—

Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal em 03 de junho de 1974.—


Procurador Judicial.—



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

Ch

LEI Nº 1.098, DE 03 DE JUNHO DE 1974.-

Dispõe sobre doação de terreno.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, uma área de terra do próprio municipal, situado no Jardim 22 de Maio, ao sr. Zolado Francisco.

Artigo 2º - A área em questão será de aproximadamente 800,00 (oitocentos) metros quadrados e tem a seguinte confrontação: Rua Prudente de Moraes e área remanescente; o terreno ora doado será para ampliação da fábrica já existente.

Artigo 3º - Fica estipulado o prazo de seis meses para o início das obras de construção e de dois anos para o término, sob pena de reversão da área ao patrimônio municipal, não se responsabilizando a municipalidade por perda ou indenização que por ventura venha a recair sobre a área doada.

Artigo 4º - As despesas com escrituras e demais ficarão a cargo do beneficiário.

Artigo 5º - A Prefeitura fará as demarcações necessárias, ficando-lhes assegurado o direito de proceder a abertura de novas ruas e o prolongamento das existentes, obedecendo o planejamento urbanístico da cidade.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de junho de 1974.-



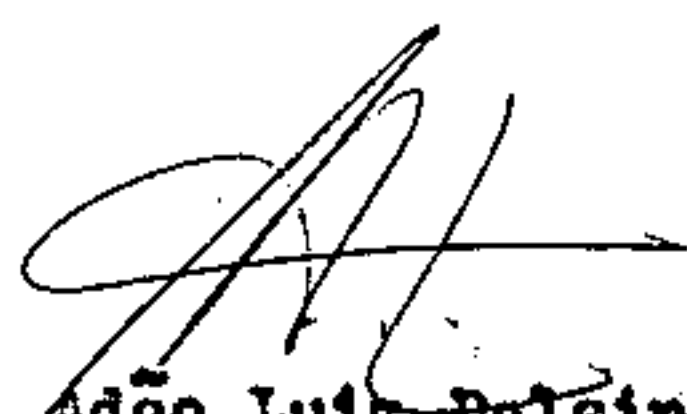
Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo


José Colussi Filho.-
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal, em 03
de junho de 1974.-


Adão Luiz Delsin.-
Contador.-

LEI Nº 1.099, DE 12 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de S Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito de Cr.\$13.000,00 (treze mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento.

3.1.1.1.00 - Poder Legislativo	
Pessoal civil	
Item II	5.000,00
4.1.4.0.00 - Poder Legislativo	
Investimentos	
Material Permanente	8.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias.

3.1.2.0.00 - Poder Legislativo	
Material de consumo	2.000,00
3.1.3.0.00 - Poder Legislativo	
Serviços de Terceiros	11.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de julho de 1974



prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de julho de 1974

Contador

LEI Nº 1.100, DE 12 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre celebração de convênio.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fomento de Urbanismo e Melhoria às Estâncias - FUMEST - autarquia estadual, objetivando a manutenção e operação de postos meteorológicos dentro do município.

Artigo 2º - As despesas originadas pela execução dos serviços que o convênio objetivar, correrão por conta de subvenção que o FUMEST fará à Municipalidade, através de verbas próprias de seu orçamento.

Parágrafo único - O ônus decorrente do presente convênio, não ultrapassará o valor da subvenção que para esse fim fôr destinada pelo FUMEST.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de julho de 1974



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de julho de 1974.



Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.101, DE 09 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre doação de terreno.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, uma área de terra do próprio municipal, situada no Jardim 22 de maio ao Sr. Antonio José Alés.

Artigo 2º - A área em questão, será de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), e tem a seguinte confrontação: frente para a Rua Coronel Joaquim Victor, onde mede 50m (cinquenta metros), medindo, igualmente, da frente aos fundos 50m (cinquenta metros), confrontando de um lado com imóvel de Transemi Ltda, e do outro lado e pelos fundos com terrenos remanescentes da doadora, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. No terreno ora doado será construída uma indústria de blocos de cimento e congêneres.

Artigo 3º - Fica estipulado o prazo de dois anos para a conclusão das obras de construção da indústria, entendendo-se como tal os mínimos de área construída, compreendendo escritório, almoxarifado e sanitários, 480m² e mais 1.200 m² de barracões, tudo conforme planta e memorial anexo ao presente, sob pena de reversão da área ao patrimônio municipal, não se responsabilizando a Municipalidade por perda ou indenização que por ventura venha a recair sobre a área doada.

Artigo 4º - As despesas com escritura e demais ficarão a cargo do beneficiário.

Artigo 5º - A Prefeitura fará as demarcações necessárias, ficando-lhe assegurado o direito para proceder a abertura de



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

novas ruas e o prolongamento das existentes, obedecendo o planejamento urbano da cidade.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de agosto de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de agosto de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.102, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar:

JOSE COLUSCI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de cr.\$15.000.00 (quinze mil cruzeiros) para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.1.0.83 — Assistência Social	
Subvenções Social	
Item IV	15.000.00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

4.3.1.1.13 — Administração Financeira	
Encargos Municipais	
Amortização de Empréstimo	
Item IV	15.000.00

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974.

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

Lei nº 1.103, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$25.000.00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.3.0.93 — Serviços Urbanos

Iluminação Pública

Distrito da Sede

Serviços de Terceiros 25.000,00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação da verba 1.5.9.90: Receitas Diversas — Outras Receitas, no valor de Cr.\$25.000.00

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.104, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar:

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$3.000.00 (três mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.1.1.19 — Administração Financeira

Seção de Água e Esgoto

Pessoal civil

Item I 3.000,00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

3.1.2.0.05 — Governo e Administração Geral

Departamento de Engenharia

Material de consumo 3.000,00

Artigo 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.105, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar:

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.1.5.63 — Educação e Cultura

Ensino Técnico Profissional

Transferências Correntes 8.000,00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1.1.05 — Governo e Administração Geral

Secretaria

Pessoal civil

Item I 8.000,00

Artigo 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.106. DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar:

JOSE COMESSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$1.000.00 (Um mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba orçamentária:

3.2.3.3.84 — Saúde

Higiene (mictórios)

Transferências Correntes

Salário Família 1.000.00

Artigo 2º — O Valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1.1.05 — Governo e Administração Geral

Secretaria

Pessoal civil

Item I 1.000.00

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974

Contador



Preeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP, 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.107, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar:

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos cruzeiros, para suplementar as seguintes verbas do orçamento:

3.1.1.1.91 — Serviços Urbanos:	
Serviço de Água e Esgoto	
Pessoal Civil	
Item I	5.000,00
3.1.3.0.91 — Serviços Urbanos	
Serviço de Água e Esgoto	
Serviços de Terceiros	
Item I	30.000,00
Item III	5.000,00
3.2.3.3.84 — Serviços Urbanos	
Serviço de Água e Esgoto	
Transferências Correntes	
Salário Família	1.600,00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

3.1.1.1.09 — Governo e Administração Geral	
Arquivo	
Pessoal civil	1.600,00
4.3.1.1.13 — Administração Financeira	
Encargos Municipais	
Amortização de Empréstimo	
Item IV	5.000,00
3.1.1.1.94 — Serviços Urbanos	
Ruas e Avenidas	
Pessoal civil	
Item I	35.000,00

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

2

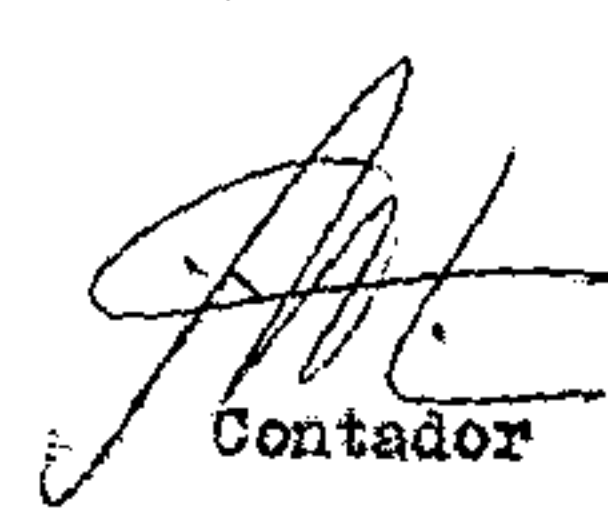
Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974



Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.108, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar:

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$600,00 (seiscentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.3.3.84 — Serviços Urbanos

 Ruas e Avenidas

 Transferências Correntes

 Salário Família 600,00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1.1.09 — Governo e Administração Geral

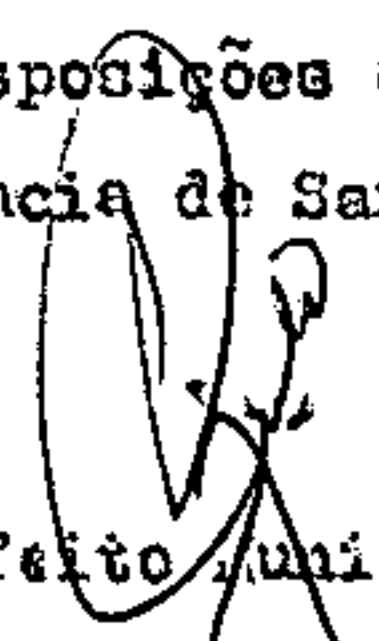
 Arquivo

 Pessoal civil 600,00

Artigo 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.109, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar:

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr.\$500,00 (quinhentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.3.3.84 — Serviços Urbanos

Cemitório

Transferências Correntes

Salário Família 500,00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.1.2.0.99 — Governo e Administração Geral

Arquivo

Material de Consumo 500,00

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.110, DE 24 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$3.000.00 (treis mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.3.0.24 — Defesa e Segurança

Junta de Alistamento Militar

Serviços de Terceiros. 3.000,00

Artigo 2º — O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

3.1.2.0.05 — Governo e Administração Geral

Departamento de Engenharia

Material de consumo 3.000,00

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de agosto de 1974.

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.111, DE 24 DE SETEMBRO DE 1974.-

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$-130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

4.1.3.0.42 - Conservação de Rodovias
Distrito da Sede
Investimentos
Equipamentos e Instalações
Aquisição de veículos..... 130.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com as seguintes importâncias:

Anulação total da verba:

4.2.1.0.42 - Conservação de Rodovias
Distrito da Sede
Inversões Financeiras
Aquisição de Imóveis..... 20.000,00

Anulação parcial da verba:

4.1.1.0.42 - Conservação de rodovias
Distrito da Sede
Investimentos
Obras Públicas..... 6.000,00

E mais

Operação de Crédito junto ao PASEP..... 104.000,00

Total..... 130.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de setembro de 1974.-

José Colussi Filho.-
Prefeito Municipal.-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

2

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de setembro de 1974.-



Contador.-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1;LE2, de 08 de outubro de 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.3.0.95 - Serviços Urbanos
Praças, parques e Jardins
Serviços de Terceiros 2,000,00

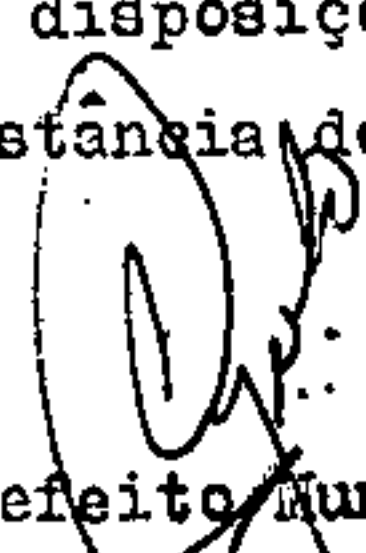
Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.1.2.0.09 - Governo e Administração Geral
Arquivo
Material de consumo 2,000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de outubro de 1974


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de outubro de 1974


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.113 de 08 de outubro de 1974

Dispõe sobre suplementação de verba

José Colussi Filho, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$500,00 (quinhentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.3.3.84 - Serviços Urbanos
Conservação de Rodovias
Distrito de Santa Cruz da Estrela
Transferências Correntes
Salário Família 500,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto de recursos provenientes da anulação parcial da verba orçamentária:

3.1.1.1.99 - Serviços Urbanos
Almoxarifado e Oficina
Pessoal civil
Item I 500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de outubro de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de outubro de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.114, de 08 de outubro de 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal um crédito adicional no valor de Cr.\$500,00 (quinhentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.1.1.46 - Serviços Urbanos

Televisão

Pessoal civil 500,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da verba orçamentária:

3.1.1.1.99 - Serviços Urbanos

Almoxarifado e Oficina

Pessoal civil

Item I 500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de outubro de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de outubro de 1974

contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.115, DE 15 DE OUTUBRO DE 1974.-

Dispõe sobre suplementação de verbas.-

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento:

3.1.1.1.99 - Serviços Urbanos	
Obras e Viação (Reparações)	
Pessoal Civil	
Item I.....	70.000,00
3.2.3.3.84 - Serviços Urbanos	
Obras e Viação (Reparações)	
Transferências Correntes	
Salário Família.....	1.500,00
3.2.3.4.83 - Serviços Urbanos	
Obras e Viação (Reparações)	
Transferências Correntes	
Abono Familiar.....	200,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

3.2.5.0.81 - Administração Financeira	
Encargos Municipais	
Contribuição de Previdência Social	
Item I - I.N.P.S.....	71.700,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de outubro de 1974.-

Prefeito Municipal:-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

2

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de outubro de 1974.-


Contador.-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.116, DE 15 DE OUTUBRO DE 1974.-

Dispõe sobre suplementação de verbas.-

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.1.1.92 - Serviços Urbanos

Limpeza Pública

Pessoal Civil

Item I..... 20.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.2.5.0.81 - Administração Financeira

Encargos Municipais

Contribuição de Previdência Social.....

Item II - Cota de Previdência..... 20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de outubro de 1974.-

Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de outubro de 1974.-

Contador.-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.117, DE 29 DE NOVENBRO DE 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.3.0.92 - Limpeza Pública

Material de consumo

Ita. II Cr. \$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1.0.09 - Governo e Administração Geral

Zeladoria

Pessoal civil Cr. \$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de novembro de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de novembro de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.118, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. \$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.2.0.42 - Serviços Urbanos

Conservação de Rodovias

Distrito da Sede

Material de consumo

Item I Cr. \$45.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das seguintes verbas:

1.5.2.90 - Outras Receitas Cr. \$35.000,00

2.5.3.10 - Taxa Rodoviária Única Cr. \$10.000,00

Total Cr. \$45.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de novembro de 1974.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de novembro de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI N) 1.119, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSÉ CGLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr. \$10.600,00 (deis mil e seiscentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.2.0.73 - Saúde

Assistência à Infância e Maternidade

Material de consumo

Item I Cr. \$10.600,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

3.2.5.0.81 - Administração Financeira

Encargos Municipais

Contribuição de Previdência Social

Item II Cr. \$ 10.600,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de novembro de 1974.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de novembro de 1974.

Contador



Rua Victor Meirelles, telefones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.100 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSÉ COLUBET FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.3.0.05 - Procuradoria Judicial

Serviços de Terceiros Cr.\$5.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba:

3.1.1.1.09 - Governo e Administração Geral

Zeladoria

Pessoal civil

Item I Cr.\$5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de novembro de 1974.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de dezembro de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.121, de 29 de novembro de 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros, para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.3.0.42 - Serviços Urbanos
Conservação de Rodovias
Distrito da Sede
Serviços de Terceiros Cr.\$15.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1.1.05 - Governo e administração Geral
Secretaria
Pessoal
Item I Cr.\$15.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de novembro de 1974.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de novembro de 1974.

Contador

Lei Nº 1.122 de 03 de dezembro de 1.974

Estimo a Receita e Fixa a Des-
pesa do Município

Lei Nº 1.123 de 03 de dezembro de 1974

Aprova o Orçamento Plurianual
de Investimento do Município.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.124 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1974

=====

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Pica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.84.000,00(quatro mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas judiciais e honorários advocatícios.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

3.1.4.0.0.0 - Poder Legislativo

Encargos Diversos Cr.8 4.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de dezembro de 1974.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de dezembro de 1974.

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI N) 1.125, DE 20 de DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sôbre suplementação de verbas:

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei:

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr.\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.1.0.83 - Assistência Social

Subvenções Social

Item IV 6.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

4.3.1.1.13 - Administração Financeira

Encargos Municipais

Amortização de Empréstimos

Item IV 6.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de dezembro de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de dezembro de 1974

Contador



Prefeitura Municipal.

de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 81 - Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.126, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre assinatura de Convênio.

JOSÉ COLUCCI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria dos Negócios da Educação, um convênio objetivo de a construção de um galpão e obras complementares, como parte da ampliação e complementação das obras do Colégio Técnico Agrícola Manoel dos Reis Araujo, desta cidade até o valor de Cr. \$410.000,00 (quatrocentos e deis mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para o cumprimento do aludido convênio, a Prefeitura Municipal fica também autorizada a utilizar recursos próprios para a construção da mão de obra necessária em importância não superior a 30% do valor do convênio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de imóvel ao Estado
FEPASA.

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

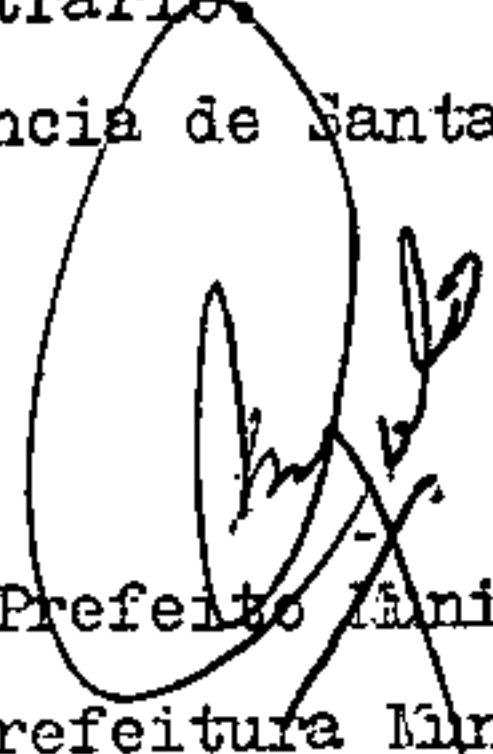
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, um imóvel, sem benfeitorias, situado no Pátio da Estação, com área de 15.000 m² de sua propriedade.

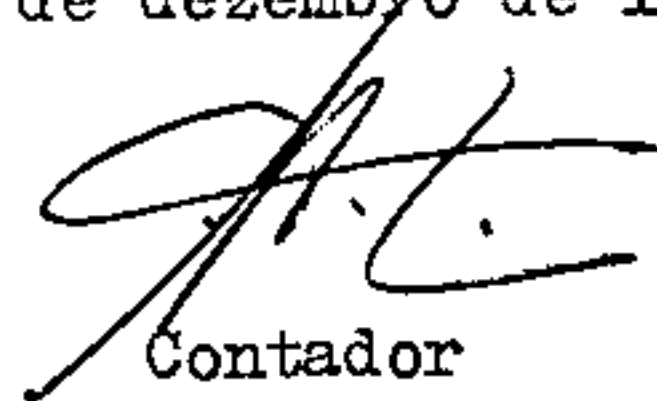
Artigo 2º - Na gleba acima referida o Estado construirá um Centro Esportivo, após o qual a área reverterá ao patrimônio municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974


Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.128 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sôbre suplementação de verbas:

José Colussi Filho, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr.\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.1.1.1.42 - Serviços Urbanos
Conservação de Rodovias
Distrito da Sede
Pessoal civil - Item I 15.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.2.0.91 - Serviços Urbanos
Serviço de Água e Esgoto - Sta.Cruz Estrala
Material de consumo 5.000,00

3.1.3.0.93 - Serviços Urbanos
Iluminação Pública - Sede
Material de consumo 5.000,00

Total

3.1.4.0.91 - Serviços Urbanos
Serviços de Água e Esgoto - Sede
Encargos Diversos 5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.129, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre suplementação de verba

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr.\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.3.1.82 - Administração Financeira

Inativos

Vencimentos dos aposentados 1.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

3.1.1.1.12 - Administração Financeira

Fiscalização

Pessoal civil - Item III 1.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974.

Contador



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.130, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas:

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr. \$6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

3.2.3.3.84 - Educação e Cultura

Ensino Primário

Transferências Correntes

Salário Famíliab. 6.500,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

3.1.2.0.61 - Educação e Cultura

Ensino Primário

Material de consumo - Item III 6.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de dezembro de 1974

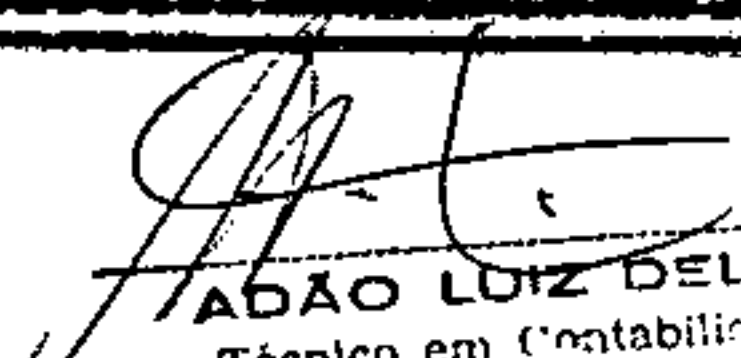
Contador

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

Anexo nº 7

CATEGORIAS ECONOMICAS	Governo e Administ. Geral	Administ. Financeira	Defesa e Segurança	Viagem Transporte Comunicação	Industria Comercio	Educação Cultura	Saude	Seg. Estat. Social	Serviços Urbanos	Total
DESPESAS CORRENTES										
Despesas de Custeio										
Pessoal	199.300	269.450	17.000	126.900	--	219.700	29.000	--	397.050	1.254.600
Material de Consumo	77.000	45.000	23.000	170.000	--	36.000	60.000	--	187.000	618.000
Serviços de Terceiros	69.000	38.000	18.000	335.000	--	39.000	13.500	--	147.000	403.500
Encargos Diversos	20.000	5.000	--	--	--	11.000	--	--	5.000	41.000
SOMA DAS DESPESAS DE CUSTEIO	365.300	357.450	52.000	331.900	--	371.700	102.500	--	736.050	2.317.100
Transferências Correntes										
Subvenções Sociais	--	--	--	--	--	10.000	15.000	32.500	--	57.500
Transferência Assist. Prev. Social ..	2.920	119.330	--	6.600	--	1.000	1.000	--	14.100	144.950
Juros da Dívida Pública	--	15.450	--	--	--	--	--	--	--	15.450
Contribuição de Previdência Soc.	--	365.000	--	--	--	--	--	--	--	365.000
Subvenções Econômicas	--	--	--	--	--	60.000	--	--	--	60.000
Diversas Transferências Correntes ..	--	--	--	--	--	--	--	--	5.000	5.000
SOMA DAS TRANSFER. CORRENTES	2.920	499.780	--	6.600	--	71.000	16.000	32.500	19.100	647.900
SOMA DAS DESPESAS CORRENTES	368.420	857.230	52.000	338.500	--	442.700	118.500	32.500	755.150	2.965.000
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Obras Públicas	--	--	--	150.000	--	15.000	--	--	500.000	665.000
Equipamentos e Instalações	40.000	--	--	40.000	--	--	--	--	--	80.000
Material Permanente	15.000	5.000	5.000	--	--	15.000	--	--	10.000	50.000
SOMA DOS INVESTIMENTOS	55.000	5.000	5.000	190.000	--	30.000	--	--	510.000	795.000
Inversões Financeiras										
Aquisição de Imóveis	--	--	--	20.000	--	--	--	--	30.000	50.000
SOMA DAS INVERS. FINANCEIRAS	--	--	--	20.000	--	--	--	--	30.000	50.000
Transferências de Capital										
Amortização da Dívida Pública	--	100.000	--	--	--	--	--	--	--	100.000
SOMA DAS TRANSF. DE CAPITAL	--	100.000	--	--	--	--	--	--	--	100.000
SOMA DAS DESPESAS DE CAPITAL	55.000	105.000	5.000	210.000	--	30.000	--	--	540.000	945.000
TOTAL GERAL.....Cr.\$	423.420	962.230	57.000	548.500	--	472.700	118.500	32.500	1.295.150	3.910.000

José Colúcio Filho
Prefeito Municipal


ADÃO LUIZ DELSIN
Técnico em Contabilidade
Reg. C.R.C. S. Paulo n. 42.007

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS FUNÇÕES SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Anexo nº 6

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES	DESPESAS CORRENTES Cr.\$			DESPESAS DE CAPITAL Cr.\$				TOTAL GERAL Cr.\$
	Custeio	Transf. Corrente	total	Investi- mentos	Transf. de Capital	Invers. Finance.	Total	
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Poder legislativo.....	79.500	--	79.500	5.000	--	--	5.000	84.500
Poder Executivo.....	65.200	--	65.200	45.000	--	--	45.000	110.200
Procuradoria Judicial.....	43.000	--	43.000	--	--	--	--	43.000
Secretaria	66.000	1.100	67.100	5.000	--	--	5.000	72.100
Departamento de Engenharia.....	32.000	--	32.000	--	--	--	--	32.000
Zeladoria.....	26.500	660	27.160	--	--	--	--	27.160
Arquivo.....	9.800	600	10.400	--	--	--	--	10.400
Veículos Oficiais.....	43.500	560	44.060	--	--	--	--	44.060
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Lançadoria.....	77.300	1.200	78.500	--	--	--	--	78.500
Tesouraria.....	58.350	800	59.150	--	--	--	--	59.150
Fiscalização.....	86.400	1.200	87.600	5.000	--	--	5.000	92.600
Encargos Municipais.....	--	130.320	130.320	--	100.000	--	100.000	230.320
Contabilidade.....	78.000	960	78.960	--	--	--	--	78.960
Secção de Água e Esgoto.....	57.400	300	57.700	--	--	--	--	57.700
DEFESA E SEGURANÇA								
Junta de Alistamento Militar.....	20.000	--	20.000	--	--	--	--	20.000
Tiro de Guerra.....	20.000	--	20.000	5.000	--	--	5.000	25.000
Transito.....	12.000	--	12.000	--	--	--	--	12.000
EDUCAÇÃO E CULTURA								
Ensino Primário.....	235.500	1.000	236.500	20.000	--	--	20.000	256.500
Ensino Secundário.....	52.000	--	52.000	--	--	--	--	52.000
Ensino Técnico Profissional.....	--	10.000	10.000	--	--	--	--	10.000
Ensino Superior.....	--	60.000	60.000	--	--	--	--	60.000
Biblioteca Municipal.....	22.000	--	22.000	10.000	--	--	10.000	32.000
Turismo e Esporte.....	62.200	--	62.200	--	--	--	--	62.200
SERVIÇOS DE SAÚDE								
Ambulância Municipal.....	34.000	800	34.800	--	--	--	--	34.800
Serviços de Pronto Socorro.....	15.000	--	15.000	--	--	--	--	15.000
Assistência a Infância e Maternidade.....	27.000	--	27.000	--	--	--	--	27.000
Higiene.....	26.500	200	26.700	--	--	--	--	26.700
Caixa Pública.....	--	15.000	15.000	--	--	--	--	15.000
BEM-ESTAR SOCIAL								
Contrib. de Previdência Social.....	--	365.000	365.000	--	--	--	--	365.000
Assistência Social.....	--	32.500	32.500	--	--	--	--	32.500
SERVIÇOS URBANOS								
Serviço de Água e Esgoto.....	247.400	3.000	250.400	170.000	--	--	170.000	420.400
Limpeza Pública.....	59.450	1.500	60.950	--	--	--	--	60.950
Iluminação Pública.....	54.000	--	54.000	50.000	--	--	50.000	104.000
Calçadas e Avenidas.....	101.000	1.500	102.500	195.000	--	--	195.000	297.500
Parques e Jardins.....	40.000	2.500	42.500	15.000	--	--	15.000	57.500
Estadouro.....	31.000	600	31.600	--	--	--	--	31.600
Sanitário.....	24.500	5.700	30.200	--	--	--	--	30.200
Limpeza e Oficina.....	67.700	800	68.500	10.000	--	--	10.000	78.500
Reparações.....	111.000	3.500	114.500	70.000	--	30.000	100.000	214.500
TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO								
Manutenção de Rodovias.....	322.400	6.600	329.000	190.000	--	20.000	210.000	539.000
Televisão	9.500	--	9.500	--	--	--	--	9.500
TOTAL GERAL.....Cr.\$	2.317.100	647.900	2.965.000	795.000	100.000	50.000	945.000	3.910.000

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

RECEITA

RECEITAS CORRENTES

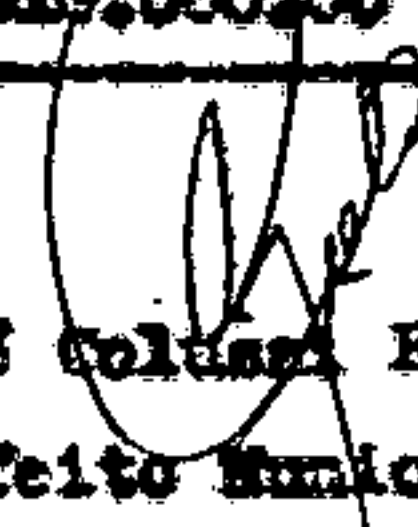
Receita Tributária.....	581.000,00
Receita Patrimonial.....	10.900,00
Receita Industrial.....	480.100,00
Transferências Correntes.....	1.570.000,00
Receitas Diversas.....	441.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	-
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	5.000,00
Transferências de Capital.....	722.000,00
Total.....	R\$. 2.83.910.000,00

DESPESA

Governo e Administração Ger.....	420.500,00
Administração Financeira.....	477.500,00
Recursos Naturais e Agro Pecuário..	-
Defesa e Segurança.....	57.000,00
Viação, Transp. e Comunicações.....	541.900,00
Indústria e Comércio.....	-
Educação e Cultura.....	471.700,00
Saúde.....	117.500,00
Bem Estar Social.....	547.450,00
Serviços Urbanos.....	1.216.050,00
Total.....	R\$. 2.83.910.000,00


 José Colares Filho
 Prefeito Municipal


 ADÃO LUIZ DELSIN
 Técnico em Contabilidade
 Reg. C.R.C. S. Paulo n. 42.007